



Rio Grande do Norte
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência que lhe confere o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, e,

CONSIDERANDO a mudança das suas instalações para o novo Edifício Sede, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o recesso das suas atividades no período de 10/12 a 18/12, ficando prorrogado, para o dia útil subsequente 19/12, todos os prazos que se vencerem no referido período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 04 de dezembro de 2001.

Conselheiro **GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA**
Presidente

Conselheiro **TARCÍSIO COSTA**
Vice-Presidente

Conselheiro **ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA**

Conselheiro **HAROLDO DE SÁ BEZERRA**

Conselheiro **PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**

Conselheiro **RENATO COSTA DIAS**

Fui Presente: Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em exercício.